

CONVÊNIO N.º 13/2026
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. N.º 22520/2026-PMP-PI

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) E
A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À
MATERNIDADE E À INFANCIA DE PARNAÍBA
(PI), OBJETIVANDO O REPASSE FINANCEIRO
PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna n.º 1.434, Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(ª) JANETE DE ARAUJO SANTOS**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF n.º 806.704.313-20, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, e, de outro lado a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ 06.705.990/0001-40, com sede na Rua Riachuelo, N.º 932, Centro, Parnaíba (PI), neste ato representada pela sua Presidente, o Sr. **MIROCLES CAMPOS VERAS NETO**, inscrita no CPF.: N.º 211.134.163-00 e RG.: 1.035.147 SSP-PI, residente e domiciliado(a) na Rua Benedito dos Santos Lima N.º 2483, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64215-343, Parnaíba-PI, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro para ações e serviços públicos de saúde referente às emendas parlamentares autorizadas através da Portaria GM/MS N.º 9.271 de 11 de dezembro de 2025, conforme justificativa constante no Processo N.º 22520/2026 e Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, de Interesse Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

Os recursos destinados ao financiamento do objeto do convênio serão repassados pelo Município de Parnaíba ao conveniente por conta do **Projeto/Atividade: 2216; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05; Fonte de recursos: 600/999/000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 2.650.00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)**

§ 1º- O valor do Convênio será repassado à **CONVENENTE**, em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 2.650.00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso no **Plano de Trabalho**, apresentado pela **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**.